JOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ. Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº, 187/2018

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de VALDINII RIBAS VITÓRIA e dá outras providências.

O Préfeito do Municipio de Jaguariatva, Estado do Paraná,
Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67,
incisos A e XXV da Lei Organica, art. 188 c/c 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com
o Decreto nº. 603/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa
Disciplinar Permanente,

DECRETA

Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Valdinei Ribas Vitoria, servidor público municipal, ocupanto do cargo em provimento efeito de Motorisla Habilitação C, D e E, 306 matricula nº 3,410, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral (nº 1,3819/2017 e 1789/2017).

 ${\bf Art.~2^c.~liste~Decreto~entra~em~vigor~na~data~de~sua~publicação, revogadas as disposições em contrário.}$

Art. 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 188/2018

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Parana, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Comstituição Federal, artigo 67, inciso II, al exincio X, XII e XXIV da Lei Orgánica do Municipilo, artigo 67, inciso II da 14 Wunicipil nº 2 1257/2010 e sinda em conformidade com a Lei Municipil nº 1202/2009 e seus anexas.

Publico, Edital 001/2016, classificado em 7º lugar, o Senhor FLAVIO MARCEL FERREIRA PINTO, portador da Céchia de Identidade RC, nº NXX/NX/69-88ES/PR e inscrito no CIPI/MI sob nº XXXXXX/689-86E, para o cargo de provimento efeitvo de MOTORISTA HABILITAÇÃO, C. D. e. E. NVeI I do quadro de pessoa de administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua contrativamento.

 ${\bf Artigo}~{\bf 2^o}.~{\bf O}~nomeado~submeter-se-á~a~estágio~probatório~por~03~(três)~anos~(art.~41~da~C.F.~e~art.~21~da~Lei~Municipal~n^o.~2155/2010).$

 ${\bf Artigo~3^o.~ \land~posse~dar-se-\'a~no~prazo~de~15~(quinze)~dias}$ corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4°. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 5°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2018

TOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretaria Municipal de Saúde



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2018. Objeto: aquisição de 30,000 (trinta mit) comprimidos de "Diazpeam 5 mg", para atender a demanda das Farmásas Públicas Municipais, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018, CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N° 67.723,7870004-01, Valor Gibbal contratual R 52, 100 00 (dois mil e cem reais), Vigência: 31 de dezembro de 2018, Assinatura: 09/05/2018.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2018, Objeto: contratação de empresa para elaboração de Projeto de Acesso junto PR 151, CONTRATO AOMINISTRATIVO nº 205/2018, CONTRATADO: GERONMO TEIDER ROCHA ENGENHARIA CIVIL IME, CNP.J N° 18,033,464/0001-47, Valor Global contratual R 3, 14/40,00 (usotze mil selecentos e quarenta reais), Vigência 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 09/05/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaquariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaria/va/PR - Criado de acordo com a Lei Municípal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicação@iaquariaiva.pr.gov.br

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2018, Objeto: Contratação de serviços de aflação de instrumentais cirrigricos para atender és necessidades de manutenção periodica, conforme solicitação de Hospital Municipal Carolina Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018. CONTRATADO AGOSTINHO Valor Global contratual: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 08/05/2018.



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 049 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001 2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de <u>11 a 21</u>

de maio de 2018, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva:

- junto ao Departamento de Recursise riutimass da Presidura Munt.

 a) Ol (uma) Pio 34 recentire.

 b) Carteira de Identifiande;

 c) Tintalo de Listitor;

 d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

 e) Certidia de Nascimento d'asumento;

 f) Certidia de Nascimento dissimento;

 f) Certidia de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Certidio de Nascimento dos filhos considerados dependentes; Comprovante de justição com as obrigações militares (para homens); Comprovante de inscrição no PIS PASEP; Cartiera de Trabilho (rágina da foto, frente e ceros); Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; Certidio de quatição das obrigações eletionas (expedida pelo Cartório Fleiroral); Certidio de Aurecedentes Criminais; Comprovante de enterços atrailizado; Habilitação no Orgão de Classe; RG CCPS do totimos ou comprovented das

- m) Continuovance

 n) Habilitação no Órgão de Classe;

 o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

 p) CPF dos filhos menores CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

1	CLASSIF	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
ı	1º	MARCO AURELIO DE SOUSA	2092	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMIH

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 10 de maio de 2018.

JOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

OBJETO: Aquisição de eletrodos necessários à utilização nos aparelhos de eletroterapia da Clínica Municipal de Fisioterapia

TIPO: Menor Preco/por Item

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de maio de 2018.

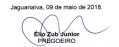
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 17 de maio de 2018 às 11:00hrs do dia 24 de maio de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11:01min às

12:00hrs do dia 24 de maio de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15:00hrs do dia 24

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá

ser examinado e adquirido através do site: www.bil.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco. 142 - telefone (43) 3535-400 – Ramai: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

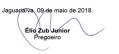
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gase medicinais para anteder a demanda do Hospital Carolina Lupion...

TIPO: Menor Preço/ Por Item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 maio de 2018.

HORÂRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-maii: comprasiag@amail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça lasabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramai: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.





CONTROLE INTERNO

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Neste manual serão apresentadas as condições para prestação de contas dos repasses recursos realizados por meio de transferências vidumárias (Termo de Cdaboração Fomento), conocidos pela Prefettura Municipal de Jaguarialva às organizações Sociedade Civil, quando da celebração dos termos,

- Societade CVIII, quando a celebração dos termos.

 1 A prestação de contas soár realizada bimestralmente através de plataforma elatrónica disponiblizadas pelo Tribural de Contas do Estado. O STI Sistema Integrado de Transferências, do estadem confessor dessão insendas todas as informacios pertinentes a transferência, tamb por parte de Concederão dos recursos quanto por parte do tormador, organização do asociado EVII, deverá conter elemento, que permitam ao ejestor da purceia organização da asociadade EVII, deverá conter elemento, que permitam ao ejestor da purceia avalidar o andamento ou conduir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pomentorada das advidendes realizadas e ou comprovação do alcance das mestas das resultadas espendos, airé o periodo de que trata a prestação de contas, a exempla, denter outros, das espirites informações e documentos.

- c notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- d- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver
- e material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- f relação de bens adquiridos, produzidos ou construidos, quando for o caso;
- g -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso; e
- h relatório de execução do objeto.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

- A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- III A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios;
- a relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- IV A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- a relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de oclaboração.
- V Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- a os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b os impactos econômicos ou sociais; c - o grau de satisfação do público-alvo;
- d a possibilidade de sustentabilidade das acões após a conclusão do objeto pactuado.
- VI A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13,019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
- b aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de
- VII Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- a O prazo referido no caput é Imitado a 45 (quarenta e cinco) días por notificação, prorrogável, no máximo, por igual periodo, dentro do prazo que a administração pública possul para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- b Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidario deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos de legislação vigente.
- c A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até canto e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, promoçável justificadamente por igual período. VIII - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido
- a não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a inicidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no periodo entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ulimada a apreciação pela administração publica,

X - As prestações de contas serão avaliadas:

- a regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- X irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegitimo ou antieconô
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- XI O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em releção à análese de seu contexido, levando em consideração, no primerio caso, os pareceres técnico, financero e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XII - Quando a prestação de contais for avalidad como inegular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade o VII poder s solicitar autorização para que o ressarcimento acertáro seja promovido por meio de ações compensationas de interessa público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto desertão no termo de cobiborção e a área de saluação da organização, cua mensaragão econômica será feta a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restatuição integral dos recursos.

XIII - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do día útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos oricinais que comotêm a prestação de contas.

Jaguariaíva, 02 de maio de 2018.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente Administrativo - Responsável pelos Convênios

EDSON DA SILVA NAIZER Controle Interno